



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017 - CRM-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA DA RAMPA DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO DO CRM-PR

Ao **segundo** dia do mês de **outubro** de **2017** às **14:00** horas foi realizada a **sessão de Pregão Presencial nº 19/2017-CRM-PR-nova publicação**, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma da rampa de acesso ao estacionamento do CRM-PR; aberto o ato vislumbrou-se a participação de **07** empresas assim nominadas: **SCALA MANUTENÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.560.908/0001-85, neste ato representada pelo Sr. WILMAR STEINBACH, RG nº 4.263.959-1, devidamente credenciado; **PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.309.737/0001-56, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO ISRAEL DA SILVA, RG nº 8.386.960-7, devidamente credenciado; **FIX ENGENHARIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.548.419/0001-04, neste ato representada pelo Sr. VICTOR DA CUNHA MELLO, RG nº 5.307.227-5, devidamente credenciado; **DUAL D ENGENHARIA, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.704.923/0001-20, neste ato representada pelo Sr. DIEGO JOSÉ DA SILVA, RG nº 9.399.349-7, devidamente credenciado; **IMPERTEC ENGENHARIA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.720.408/0001-38, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO PIZZOLATO, RG n.º 839323-0, devidamente credenciado; **EXAME – TECNOLOGIA S/S LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 77.826.642/0001-79, neste ato representada pelo Sr. RENATO CLAUDIO KEINERT JUNIOR, RG 1380433-8, devidamente credenciado; **DALL MACEDO ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.004.943/0001-67, neste ato representada pela Sra. MARCIA MARIA DE MACEDO, RG 4355269, devidamente credenciado. Foi constatado que os envelopes estão devidamente fechados os quais foram rubricados pelos presentes membros nesta sessão e receberam número de protocolo; ato contínuo, foram abertos os envelopes com as propostas que apresentaram os seguintes valores: EXAME – valor total R\$ 144.714,38; FIX – valor total R\$ 133.600,00; IMPERTEC – valor total R\$ 180.342,70; o representante da empresa DUAL questiona que a proposta da empresa IMPERTEC consta com validade de 30 dias e conforme consta no item 7.3, b, teria que constar a validade de 60 dias, razão pela qual foi desclassificada a presente empresa. SCALA – ao analisar a proposta da empresa, foi constatado que não preenchido o anexo 1-C, “detalhamento de BDI”, razão pela qual a proposta foi recusada, por ser requisito; aberta a palavra ao representante da empresa SCALA, este não fez uso da mesma; DUAL – valor total R\$ 136.019,81 - o representante da empresa MANUTEC questiona: “a taxa de BDI proposta pela empresa DUAL está superior a



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

35 somatória discriminada, conseqüentemente desconfigura toda a elaboração do orçamento”, ao
36 que o representante da empresa DUAL refere que “conforme disposto na Lei 8666, o que
37 prevalece é o valor por extenso”, o representante da empresa EXAME manifesta-se da seguinte
38 forma: “uma vez que no edital pede que seja apresentada proposta e a composição do BDI, esta
39 composição do BDI não pode ser menosprezada, o erro cometido foi crasso e impacta muito no
40 preço apresentado, podendo gerar discussões futuras, mesmo considerando fase de lance
41 verbal, se houver uma demanda judicial em cima do fato, não haverá momento para discutir taxa
42 de BDI, pois na proposta diz uma coisa e na composição diz outra, razão pela qual entendemos
43 que a proposta deve ser impugnada”, dada a palavra ao representante da empresa DUAL “trata-
44 se de um erro formal, desabilitar a proposta em razão disso seria um excesso de formalismo, já
45 havendo jurisprudência do TCE e do TCU acerca disso e mais uma vez prevalece em caso de
46 discrepância dos valores numerais e escrito por extenso, o escrito por extenso”, dada novamente
47 a palavra ao representante da empresa EXAME, este manifestou-se novamente:
48 “complementando, no município de Curitiba, não existe ISS a 3,5% conforme colocado no BDI,
49 ou é 5, ou regime especial, 2%”, ao que o representante da DUAL esclarece que “o nosso
50 regime é o simples nacional, dentro do simples nacional, na faixa etária de faturamento em que a
51 empresa está, corresponde ao mencionado no BDI”. O pregoeiro aceita a proposta da DUAL,
52 tendo em vista que o valor por extenso está correto e tendo em vista que o valor será ajustado
53 na fase de lances. MANUTEC - valor total R\$ 154.154,58; DALL MACEDO – valor total R\$
54 178.176,92; FIX R\$ 133.600,00, dada a palavra ao representante da empresa EXAME, este
55 manifestou-se da seguinte forma: “no canto superior direito na planilha da proposta, apresenta
56 como condição do pagamento que será feito em cinco dias úteis após a conclusão, sendo que
57 no edital consta que o pagamento será feito em cinco dias úteis após o aceite e emissão de nota
58 fiscal”, dada a palavra ao representante da empresa FIX, este manifestou-se: “isso é uma
59 questão de interpretação, a conclusão seria de todas as etapas, não só a de execução, e sim a
60 burocrática também”. Isto posto, o pregoeiro acolhe o esclarecimento da empresa FIX, sendo
61 que o mesmo esclarece ao representante da empresa FIX que o pagamento será feito não em
62 cinco dias, mas em cinco dias após o aceite pelo gestor do referido contrato. Iniciados os lances,
63 empresa EXAME sem lances; DUAL R\$ 132.000,00; FIX R\$ 131.000,00; DUAL R\$ 130.000,00;
64 FIX R\$ 128.000,00; DUAL R\$ 125.000,00; FIX R\$ 124.500,00; DUAL R\$ 123.000,00; FIX R\$
65 122.500,00; DUAL R\$ 121.000,00; FIX R\$ 120.500,00; DUAL R\$ 120.000,00; FIX R\$
66 119.500,00; DUAL R\$ 118.000,00; FIX R\$ 117.500,00; DUAL R\$ 115.000,00; FIX R\$
67 114.500,00; DUAL R\$ 114.000,00; FIX R\$ 113.500,00; DUAL R\$ 110.000,00; FIX R\$
68 109.500,00; DUAL R\$ 109.000,00; FIX R\$ 108.500,00; DUAL sem lances. Foi então aberto o
69 envelope com a documentação da empresa **FIX ENGENHARIA LTDA. ME**, que foi numerada e



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

70 rubricada pelo pregoeiro, de número 01 a 46, sendo franqueado acesso aos licitantes para
71 conferência. Os representantes das empresas SCALA MANUTENÇÕES ME, Sr. Wilmar
72 Steinbach e DALL MACEDO ENGENHARIA LTDA, Sra. Marcia Maria de Macedo, retiraram-se
73 da sessão às 15h33, momento em que as empresas faziam vistas na documentação da empresa
74 FIX. Compulsando a documentação da empresa FIX, constatou-se que não foi apresentado o
75 atestado de tratamento de armaduras e processo corrosivo, constando somente um orçamento,
76 mas não suprimindo como atestado, assinado pelo profissional Vladimir Gonçalves, engenheiro
77 civil, quando deveria ser assinado por Victor da Cunha Mello. Dada a palavra ao representante
78 da empresa FIX, este refere: “a princípio na planilha, tem o carimbo do CREA e o atestado é
79 referente àquela ART”; foi aberta diligência para que o licitante efetuasse a impressão do ART
80 no site oficial do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná, para conferência da
81 sua regularidade, estando superado o questionamento. Estando a documentação de acordo com
82 o estipulado no referido edital, **foi então declarada vencedora a empresa FIX ENGENHARIA**
83 **LTDA. ME pelo valor total global de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).**
84 Dada a palavra aos participantes sobre a possibilidade de recurso, houve manifestação do
85 representante da empresa EXAME, que ficou ciente do prazo de 03 dias para apresentação do
86 recurso. Nada mais tendo sido dito, deu-se por encerrado este ato, o qual vai por todos
87 assinado. Eu, Paula Garcia Paquete Brandão, membro da Comissão Permanente de Licitação
88 do CRM-PR, _____ digitei e assino.

89

90

BRUNO ROBERTO MICHNA

91

Pregoeiro Oficial do CRM-PR

92

93

CLORANIR MARCONCIN CIOTTI

94

Pregoeira Suplente do CRM-PR

95

96

CLAUDIA REGINA MURARO

97

Licitações do CRM-PR

98

99

JULIO LAGE

100

Controle Interno do CRM-PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

101

SÉRGIO LUIZ GOLOMBE

102

103

Manutenção do CRM-PR

104

105

CLARICE PETRIW CHERACONSKI

106

Administradora do CRM-PR

107

108

IRINEU DE SOUZA FERREIRA

109

Engenheiro Civil responsável pela elaboração do descritivo técnico

110

111

(retirou-se da sessão às 15h33)

112

Sr. WILMAR STEINBACH

113

SCALA MANUTENÇÕES LTDA ME

114

115

Sr. FÁBIO ISRAEL DA SILVA

116

PAULO CESAR DOS SANTOS MANUTEC MANUTENÇÃO PREDIAL E RESIDENCIAL ME

117

118

Sr. VICTOR DA CUNHA MELLO

119

FIX ENGENHARIA LTDA ME

120

121

Sr. DIEGO JOSÉ DA SILVA

122

DUAL D ENGENHARIA, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA ME

123

124

Sr. JOSÉ ANTÔNIO PIZZOLATO

125

IMPERTEC ENGENHARIA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

126

127

Sr. RENATO CLAUDIO KEINERT JUNIOR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

128

EXAME – TECNOLOGIA S/S LTDA – EPP

129

130

(retirou-se da sessão às 15h33)

131

Sra. MARCIA MARIA DE MACEDO

132

DALL MACEDO ENGENHARIA LTDA.